



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

AUTÓGRAFO Nº 25/2025 PROJETO DE LEI N.º 18/2025 - EXECUTIVO

"Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos estatutários, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares, e de outras providências."

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

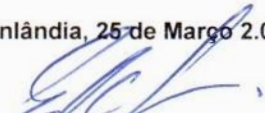
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos Estatutários, servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Conselheiros Tutelares, a partir de 1º Março de 2024 no percentual de 5,00% (cinco por cento), sendo "4,83% referente de a reposição inflacionária", exceção feita às categorias que possuem piso salarial fixado por lei federal, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.


Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2025.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 25 de Março 2.025.


Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.